



**RESPOSTA DA SECRETARIA REQUISITANTE À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

PROCESSO: 063/2025 - EDITAL: 43/2025

PREGÃO ELETÔNICO Nº: 033/2025

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição e entrega de material esportivo para atender as atividades desenvolvidas pelos programas concedido por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, atender as ações promovidas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, além de suprir as escolas municipais e os programas da **Secretaria Municipal de Educação**, tudo nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**EMPRESA IMPUGNANTE:** GRAFIKA RAPIDA LTDA, CNPJ Nº 126.095.69/000138, SEDIADA À RUA ERVALIA, Nº 155 – SANTA TEREZINHA, NA CIDADE DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS.

**I-DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

É imperativo salientar que, com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos, a modalidade licitatória Pregão, do procedimento em comento, enfim disciplinou prazos para apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnações aos editais.

De acordo com o artigo 164 da Lei Federal 14133/2021:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Diante disso, o edital dispõe, nos itens 22.3 e 22.3.1, como proceder:

22.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, obrigatoriamente, ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio na plataforma BNC.

22.3.1 Excepcionalmente serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimento através do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

## Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG – CEP 36883-033



e-mail [licitacao@muriae.mg.gov.br](mailto:licitacao@muriae.mg.gov.br) desde que devidamente comprovada a impossibilidade de ser feito através da plataforma BNC.

A licitante encaminhou no dia 09 de maio de 2025, às 12hs, o pedido de impugnação pela plataforma BNC, tendo em vista que o certame está agendado para 15/05/2025, eis que tempestiva a impugnação e, portanto, admitida.

### **II- DO PEDIDO DA IMPUGNANTE**

Em suma, a empresa apresentou as razões da impugnação, o qual questiona que:

1. A ausência de especificações técnicas obrigatórias, o edital, em seu Termo de Referência, inclui os seguintes itens: item 56 e item 58, no qual ambos não constam as seguintes informações essenciais como: Dimensões, tipo de material, método de fabricação, acabamento ou base.

Diante o exposto, a impugnante vem requerer-se que os itens 56 e 58 sejam retificados com a devida descrição técnica mínima exigida por lei, e que seja republicado o edital com o novo prazo.

### **III- DA ANÁLISE DO MÉRITO E DAS CONSIDERAÇÕES**

Decodificando os fatos narrados, passamos a decidir: A administração calçada em princípios, tem por obrigação permitir e proporcionar subsídios suficientes para elaborar a precificação da proposta e condições para a execução do objeto, conforme os princípios e objetivos licitatórios.

Pois bem, discorro quanto as alegações apresentadas, e as disposições do instrumento convocatório, sobretudo nos artefatos de planejamento anexados.

Diante disso, se faz valer de sua reivindicação, uma vez que de fato a ausência de elementos necessários, impede a visualização dos respectivos itens, até mesmo no sentido de auxiliar na composição de precificação da proposta, tendo em vista que isso influencia no preço final, sendo determinante ter o conhecimento de tais informações, para que possa ser calculado o custo.

Sendo assim, discorro que os respectivo item 56: (TROFÉU MODELO VITÓRIA ARTILHEIRO - TROFÉU MODELO VITÓRIA ARTILHEIRO) venha a incluir as seguintes informações complementares, na especificação do objeto, sendo estas: Troféu com altura de 31 cm, com base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor dourada com detalhes texturizados e 9,2 cm de largura a partir das alças. Tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

## Secretaria de Desenvolvimento Social

Av. Silvério Campos nº 258, Bairro Safira – Muriaé/MG – CEP 36883-033



intercambiável.

Já com relação ao item 58: (TROFÉU MODELO VITÓRIA GOLEIRO - TROFÉU MODELO VITÓRIA GOLEIRO) venha a incluir as seguintes informações complementares, na especificação do objeto, sendo estas: Troféu com altura de 30,5 cm, com base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor dourada com detalhes texturizados e 9,2 cm de largura a partir das alças. Tapa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável.

### **IV- DA DECISÃO**

Diante de todo o exposto, **CONHEÇO** da presente impugnação interposta pela empresa , GRAFIKA RAPIDA LTDA, CNPJ Nº 126.095.69/000138, para no mérito, julgá-la **PROCEDENTE**, conforme acima demonstrado.

É a manifestação.

Muriaé, 14 de maio de 2025.

Lucas Gouvêa Carneiro  
MASP 008.546.001

Vanessa Magalhães Azeredo  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social